

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2024 – 9 páginas

Caldeirão Grande / BA – Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

SUMÁRIO

- **RESOLUÇÃO Nº 01/2024**
Dispõe o Calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caldeirão Grande para o exercício 2024 e dá outras providências.
- **RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 01/2024**
- **RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 02/2024**
- **RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 03/2024**



Documento assinado
digitalmente por: DataGov
Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ 10.982.913/0001-04



Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 01/2024.

Dispõe o Calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caldeirão Grande para o exercício 2024 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Caldeirão Grande, BA. Em reunião ordinária dia 08 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal de Nº 004 de 15 de março de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 004/2023 no Art. 15 - O CMDCA reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR calendário de reuniões ordinárias do CMDCA para o exercício 2024.

Art. 2º - As reuniões ordinárias serão mensais, nos dias abaixo relacionados, **nas terceiras quartas-feiras de cada mês (observando e alterando em datas comemorativas)**, às 15h na sala de reuniões dos Conselhos conforme anexo I.

Parágrafo Primeiro: Sempre que se fizer necessário, o CMAS fará reuniões extraordinárias, de acordo com o seu Regimento Interno

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caldeirão Grande - Ba, em 25 de janeiro de 2024.

Adilson Santos da Silva
Presidente CMDCA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DO CMDCA.

MÊS	DIA	HORÁRIO
JANEIRO	--	
FEVEREIRO	21	15h
MARÇO	20	15h
ABRIL	17	15h
MAIO	15	15h
JUNHO	19	15h
JULHO	17	15h
AGOSTO	21	15h
SETEMBRO	18	15h
OUTUBRO	16	15h
NOVEMBRO	20	15h
DEZEMBRO	18	15h



RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 01/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício de 2024 do CMAS do Município de Caldeirão Grande, BA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caldeirão Grande-BA, no uso de suas atribuições, conferidas Art. 18 da Lei 8.742/93 (LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social) pela Lei Municipal nº 017/2018 em Consonância, a LOAS, a PNAS, a NOB/SUAS vigentes. Em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2024, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando a Lei Municipal do SUAS no Art. 20 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno;

Considerando a Lei Municipal do SUAS – no Art. 23 - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Calendário de reuniões ordinárias para o exercício 2024.

Art. 2º - As reuniões ordinárias serão mensais, nos dias abaixo relacionados, **nas últimas terças-feiras de cada mês (observando e alterando em datas comemorativas ou feriados)**, às 14:00 horas na sala de reuniões dos Conselhos conforme anexo I.

Parágrafo Primeiro: Sempre que se fizer necessário, o CMAS fará reuniões extraordinárias, de acordo com o seu Regimento Interno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Caldeirão Grande - BA, em 25 de janeiro de 2024.

EDETRUDES FAGUNDES

Presidente CMAS

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 01/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

MÊS	DIA
JANEIRO	--
FEVEREIRO	27
MARÇO	26
ABRIL	30
MAIO	28
JUNHO	25
JULHO	30
AGOSTO	27
SETEMBRO	24
OUTUBRO	29
NOVEMBRO	26
DEZEMBRO*	10



RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 02/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação da reprogramação de saldos remanescentes do exercício 2023 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Caldeirão Grande – Ba.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caldeirão Grande-BA, no uso de suas atribuições, conferidas Art. 18 da Lei 8.742/93 (LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social) pela Lei Municipal nº 017/2018 em Consonância, a LOAS, a PNAS, a NOB/SUAS vigentes. Em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2024, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO que a reprogramação do saldo apurado após o encerramento do exercício viabilizará a continuidade das atividades de gestão e operacionalização dos serviços do Sistema Único de assistência Social - SUAS no exercício de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da reprogramação do saldo apurado após o encerramento do exercício 2023 dos recursos Cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros remanescentes do exercício 2023, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Caldeirão Grande, BA para utilização dos saldos no exercício 2024 conforme anexo I:



Art. 2º - Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Caldeirão Grande - BA, em 25 de janeiro de 2024.

EDETRUDES FAGUNDES

Presidente CMAS



**ANEXO I - RESOLUÇÃO N° 02/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

CONTA/BLOCO – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	SALDO EM 31/12/2023
10980-0 BLOCO PROTECAO S BASICA	R\$ 106,74
11818-4 BLOCO BENEFICIO EVENTUAL	R\$ 2.459,53
13576-3 IGDSUAS – BAHIA	R\$ 4.959,23
TOTAL FEAS	R\$ 7.525,50

CONTA/BLOCO – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	SALDO EM 31/12/2023
1104713- BPC ESCOLA	R\$ 20,74
1104721- IGD-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD-PBF	R\$ 21.469,65
110473X- IGD-SUAS FNAS	R\$ 57,85
1104748- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	R\$ 12.229,53
1107801 - PROGRAMA CRIANCAFELIZ	R\$ 265,30
118613 – EPI – COVID*	R\$ 9.524,08
139262 - SIGTVSTR4	R\$ 171.892,45
131075 - SIGTV_G32021	R\$ 311,46
135712 - PROCAD-SUAS	R\$ 18,56
TOTAL FNAS	R\$ 215.789,62

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 03/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento dos recursos do Governo Federal exercício 2024 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caldeirão Grande-BA, no uso de suas atribuições, conferidas Art. 18 da Lei 8.742/93 (LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social) pela Lei Municipal nº 017/2018 em Consonância, a LOAS, a PNAS, a NOB/SUAS vigentes. Em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2024, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando, a portaria da Secretaria Nacional de Assistência Social nº 80 de 23 de novembro de 2023 que estabelece abertura do Plano de Ação 2024;

Considerando, a partilha dos recursos dos serviços de ação continuada da Proteção Social Básica, IGDSUAS e IGDPAAB repassados do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando, que este CMAS analisou o Plano de Ação 2024 dos recursos a serem cofinanciados através do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

Considerando, que os recursos estão devidamente dispostos no piso de proteção a que se destina.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação para Cofinanciamento dos recursos do Governo Federal para o Município de Caldeirão Grande – Ba exercício 2024, para oferta de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios, IGDSUAS e IGDPAAB que integram o Sistema Único da Assistência Social - SUAS, contemplando a Pactuação de Metas, e o Repasse de Recursos Financeiros.

Parágrafo Único: O recurso total previsto a ser transferido pelo FNAS no exercício 2024 para o FMAS de Caldeirão Grande, Ba será no valor de **R\$ 536.532,80** (quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) para o exercício 2024, que deverá ser aplicado na oferta dos serviços e Programas que já vêm sendo executados pelo município de Caldeirão Grande – Ba.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Caldeirão Grande - BA, em 25 de janeiro de 2024.

EDETRUDES FAGUNDES

Presidente CMAS